



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América

Cx. Postal 162 – CEP 15502-105

Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br

Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO N.º 0454/2008

(INDICA AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, QUE CONVIDE O DR. MARCUS VINICIUS SEABRA, PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 1ª VARA DESTA COMARCA, PARA EXPLANAR SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DO IDOSO, BEM COMO SEUS DIREITOS).

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

Indico à Mesa Diretora, na forma regimental, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Presidente desta Egrégia Casa de Leis, Osmair Luiz Ferrari, solicitando que convide o Dr. Marcus Vinicius Seabra, Promotor de Justiça da 1ª Vara desta Comarca, para que em data e hora previamente agendada compareça até esta Casa de Leis, para fazer uma explanação sobre a política municipal do idoso, bem como seus direitos.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 30 de Junho de 2008.

**ALCIDES PELICER
PELICER
VEREADOR**

JUSTIFICATIVA

Considerando que no campo legislativo, o idoso no Brasil está muito bem. A proteção ao idoso entre nós tem assento constitucional.

A Constituição Federal, logo no art. 1º declara que são princípios fundamentais da República Federal do Brasil, a cidadania e a dignidade humana (incisos I e II).

O idoso é ser humano, portanto possui status de cidadão e, por conseqüência, deve ser contemplado por todos os instrumentos asseguradores da dignidade humana aos brasileiros, sem distinção.

A nosso juízo bastaria essa consideração. Mas como o idoso quase sempre não é tratado como cidadão, a realidade obrigou o constituinte a ser bem claro no texto, estabelecendo meios legais para que o idoso deixe de ser discriminado e receba o tratamento que lhe é devido.

A lamentável situação em que se encontra o idoso no Brasil, pois a legislação é farta, mas simplesmente é descumprida.

Considerando também que é necessária a mobilização social para o devido respeito ao idoso, exigindo principalmente do Poder Público a implementação da Política Nacional do Idoso.

Documento assinado pelo(s) ALCIDES PELICER.
(*) (*) AVISO: ESTE DOCUMENTO FOI IMPORTADO DE OUTRO APLICATIVO E PODE APRESENTAR DIVERGÊNCIAS OU FALHAS NAS INFORMAÇÕES EXIBIDAS. (1)(0)(1)
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA DA IMPORTAÇÃO: 17/02/2026 05:21:37 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-346351-3D718G-7A0P6X | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América

Cx. Postal 162 – CEP 15502-105

Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br

Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Estado de São Paulo

Na implementação da Política Nacional do Idoso é necessário que a estrutura do Poder Público trabalhe em conjunto de modo a dar assistência integral.

Considerando que é louvável o trabalho que vem sendo realizado no Município pelo Ministério Público, em particular a Promotoria de Defesa do Idoso é que apresentamos a presente proposição no sentido está tomando medidas para a efetivação desses direitos.

Documento assinado pelo(s): ALCIDES PELICER.

(*)(*) AVISO: ESTE DOCUMENTO FOI IMPORTADO DE OUTRO APLICATIVO E PODE APRESENTAR DIVERGÊNCIAS OU FALHAS NAS INFORMAÇÕES EXIBIDAS. (1)(0)(1)
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA DA IMPORTAÇÃO: 17/02/2026 05:21:37 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-346351-3D718G-7A0P6X | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

